

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTORE LANCHAS)**, para realizar o transporte escolar dos alunos que residem na Região Insular Sul de Belém que compreende a Ilha do Combú, Ilha do Maracujá, Ilha do Papagaio, Ilha do Murutucum, Ilha Grande, Ilha Negra e todas as áreas de Várzea e que residem longe de sua Unidade Pedagógica, bem como, visa também a garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores desta secretaria à **Unidade Escolar EMEC São José, anexo à EMEC Milton Monte**, no âmbito do Município de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Ensino – DIED, busca promover o melhor atendimento aos alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, moradores das áreas ribeirinhas do Município de Belém. Neste sentido, faz-se necessário, disponibilizar o transporte fluvial, justificando-se a prestação de serviço de transporte fluvial através de barco a motor e lancha, que estarão a serviço da SEMEC, fazendo o transporte de alunos regularmente matriculados na unidade de ensino descrita, assim como servidores da unidade, demais servidores designados pela COECAF/DIED/SEMEC, além de materiais didático-escolar em horários diferentes do transporte de alunos.

2.2 Nesse contexto, a SEMEC tem trabalhado arduamente com a finalidade de celebrar contratos para o atendimento das necessidades de transporte e para a prestação de outros serviços que contribuem para o bom andamento das atividades didático-pedagógicas que são indispensáveis para a permanência e bom atendimento aos alunos nas Unidades Pedagógicas desta secretaria no que se refere a educação do campo.

2.3 Destaca-se que as rotas do transporte escolar vigente referente ao CONTRATO Nº 164/2021 que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial (barco a motor e lancha) não suprem a necessidade de transporte apresentada para o atendimento dos novos estudantes regularmente matriculados nos anos finais do ensino fundamental, no ano letivo em curso.

2.4. Considerando que no mês de julho/2022 foi concluída a construção do anexo

EMEC São José, e no mês de agosto iniciado o atendimento não presencial aos estudantes público alvo da educação do campo, situação a qual não possui amparo legal pelo Conselho Municipal de Educação e que devido às peculiaridades da unidade escolar estar localizada na região insular e, portanto, a necessidade da utilização do transporte fluvial para garantir o acesso dos estudantes a escola tanto nos turnos da manhã quanto nos turnos da tarde.

2.5 Considerando que em decorrência da necessidade urgente de utilização do Transporte Escolar para garantir a regular frequência dos alunos em sala de aula presencialmente, não há tempo suficiente para que sejam cumpridos todos os trâmites legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, caracterizando a situação emergencial, que enseja na contratação direta de serviços de transporte escolar, por tempo determinado, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos possibilitando que os mesmos não percam aulas e possam cumprir o calendário escolar;

2.6 Considerando a urgência de disponibilizar transporte escolar para garantir o acesso à Educação dos alunos ribeirinhos matriculados na EMEC São José e que a educação está para a Administração Pública como serviço indispensável e de primeira prioridade, indicando que não cabe nenhuma omissão que possa prejudicar seu regular funcionamento de modo que esta secretaria deve tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo a garantir o direito sagrado dos alunos disponibilizando o transporte escolar.

2.7 Diante de todo exposto, Justifica-se o atendimento desta contratação por meio do embasamento legal da **Lei nº. 8.666/93, artigo 24, inciso IV.**

3. DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

3.1 A prestação de serviço, objeto deste **Termo de Referência**, terá vigência de no máximo 180 dias.



BELEM
ALFABETIZADA
E EDUCADORA

SEMEC
Secretaria de
Educação



Belém
Prefeitura da *nossa gente*

4. DESCRIÇÃO DA ROTA INDICANDO QUANTIDADE DE ALUNOS, QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA E O GEOREFERENCIAMENTO INDICANDO OS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS ALUNOS.

4.1. VALE DESTACAR QUE AS AULAS NO TURNO DA MANHÃ INICIAM ÀS 7h30min E FINDAM ÀS 11h30min E NO TURNO DA TARDE AS AULAS INICIAM ÀS 13h30min E FINDAM ÀS 17h.

4.2. É DE COMPETÊNCIA DO PRESTADOR DO SERVIÇO CRIAR LOGÍSTICA PARA QUE OS ALUNOS E SERVIDORES ESTEJAM EM SALA DE AULA 15 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DAS AULAS.

Nº	TIPO DE TRANSPORTE	TURNO	PERCURSO	QTD DE ALUNOS	KM DIÁRIO	KM DO PERIODO CONTRATUAL
ROTA 1	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (LANCHA)	MANHÃ	SAIDA ILHA DO CINTRA, ILHA DOS PAPAGAIOS E ACARÁ COM CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ (IDA E VOLTA)	14	33,4	4208
	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (LANCHA)	TARDE	SAIDA ILHA DO CINTRA, ILHA DOS PAPAGAIOS E ACARÁ COM CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ (IDA E VOLTA).	7	33,4	4208
ROTA 2	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (LANCHA)	MANHÃ	SAIDA do Furo do Maracujá (Ilha do Maracujá), seguindo para o igarapé do Furinho, saindo para o Furo do São Benedito até Santa Quitéria continuando até o rio Bijogó e Anexo São José (ida e volta).	12	21,8	2747
	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (LANCHA)	TARDE	SAIDA do Furo do Maracujá (Ilha do Maracujá), seguindo para o igarapé do Furinho, saindo para o Furo do São Benedito até Santa Quitéria continuando até o rio Bijogó e Anexo São José (ida e volta).	6	21,8	2747
ROTA 3	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (LANCHA)	MANHÃ	SAINDO DO Rio Guamá (Ilha do Combu), furo são benedito (ambas as margens), até o rio Bijogó e Anexo São José. IDA E VOLTA	16	24,8	3125
	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (LANCHA)	TARDE	SAINDO DO Rio Guamá (Ilha do Combu), furo são benedito (ambas as margens), até o rio Bijogó e Anexo São José. (IDA E VOLTA)	10	24,8	3125
ROTA 4	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	MANHÃ	SAINDO do Boa Vista (em frente a Ilha Grande) no rio Guarapiranga seguindo até o Porto da Água (em frente ao antigo Anexo Nazaré), seguindo até o porto Guajará e Itancuã, retornando para o Anexo São José. (IDA E VOLTA)	23	26,6	3352
	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	TARDE	SAINDO do Boa Vista (em frente a Ilha Grande) no rio Guarapiranga seguindo até o Porto da Água (em frente ao antigo Anexo Nazaré), seguindo até o porto Guajará e Itancuã, retornando para o Anexo São José. (IDA E VOLTA)	17	26,6	3352
ROTA 5	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	MANHÃ	SAINDO do Igarapé do Combu (Ilha do Combu), entrando no Igarapé Rosa, retornando para o igarapé do Combu para o rio Guamá (a oeste) e seguindo pelo rio Guamá (a leste) para o Rio Bijogó, até a EMEC São José. (IDA E VOLTA)	7	30,40	3830
	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	TARDE	SAINDO do Igarapé do Combu (Ilha do Combu), entrando no Igarapé Rosa, retornando para o igarapé do Combu para o rio Guamá (a oeste) e seguindo pelo rio Guamá (a leste) para o Rio Bijogó, até a EMEC São José. (IDA E VOLTA)	5	30,40	3830
ROTA 6	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	MANHÃ	SAÍDA do Rio Guamá (ilha do Murutucum), seguindo para o furo do Paciência, entrando no igarapé Piriquitaquara, retornando para o furo do Paciência, até o rio bJJOogó na EMEC São José (IDA E VOLTA).	18	23,8	2999
	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	TARDE	SAÍDA do Rio Guamá (ilha do Murutucum), seguindo para o furo do Paciência, entrando no igarapé Piriquitaquara, retornando para o furo do Paciência, até o rio bJJOogó na EMEC São José (IDA E VOLTA).	9	23,8	2999

4. A DESCRIÇÃO DA ROTA COM SEU RESPECTIVO GEOREFERENCIAMENTO INDICANDO QUANTIDADE DE ALUNOS, QUILOMETRAGEM A SE PERCORRER E PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS ALUNOS.

4.1. VALE DESTACAR QUE AS AULAS NO TURNO DA MANHÃ INICIAM ÀS 7h30min E FINDAM ÀS 11h30min E NO TURNO DA TARDE AS AULAS INICIAM ÀS 13h30min E FINDAM ÀS 17h.

4.2. É DE COMPETÊNCIA DO PRESTADOR DO SERVIÇO CRIAR LOGÍSTICA PARA QUE OS ALUNOS E SERVIDORES ESTEJAM EM SALA DE AULA 15 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DAS AULAS.

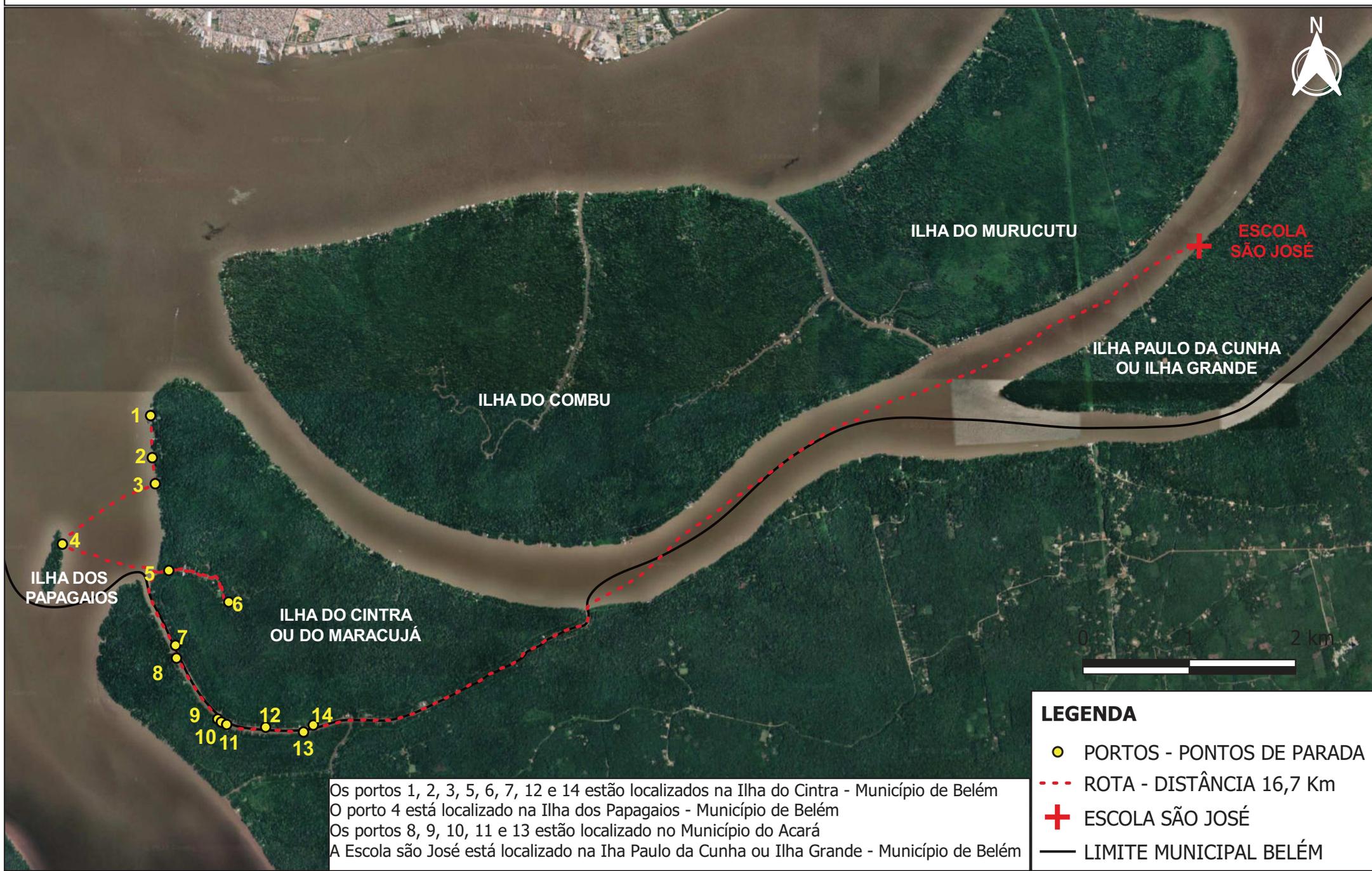
Nº	TIPO DE TRANSPORTE	TURNO	PERCURSO	QTD DE ALUNOS	KM DIÁRIO	KM DO PERIODO CONTRATUAL
ROTA 7	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	MANHÃ	SAÍDA Igarapé Sapucaia, entrando no Igarapé Santo Antônio, seguindo para o Igarapé Santana do Aurá, retornando para o Igarapé do Aurá, continuando o trajeto para as margens do rio Guamá (sentido porto da Ceasa e Alça Viária), atravessando para o rio Bijogó até EMEC São José (IDA E VOLTA).	8	53,1	6686
	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	TARDE	SAÍDA Igarapé Sapucaia, entrando no Igarapé Santo Antônio, seguindo para o Igarapé Santana do Aurá, retornando para o Igarapé do Aurá, continuando o trajeto para as margens do rio Guamá (sentido porto da Ceasa e Alça Viária), atravessando para o rio Bijogó até EMEC São José (IDA E VOLTA).	7	53,1	6686
ROTA 8	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	MANHÃ	Rio Bijogo, Ilha Grande, atravessando para o rio Guamá (ponta da Ilha do Murutucum) continuando pelo rio Bijogó (Ilha do Murutucum) retornando para a IlhaGrande até ao Anexo São José (ida e volta)	28	20,8	2621
	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA (BARCO)	TARDE	Rio Bijogo, Ilha Grande, atravessando para o rio Guamá (ponta da Ilha do Murutucum) continuando pelo rio Bijogó (Ilha do Murutucum) retornando para a IlhaGrande até ao Anexo São José (ida e volta)	12	20,8	2621
TOTAL DO LOTE				199	469,32	59134

ROTA 01 - CAMINHO ILHA DO CINTRA, ILHA DOS PAPAGAIOS E ACARÁ COM CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM



Prefeitura de Belém
Governo da nossa gente

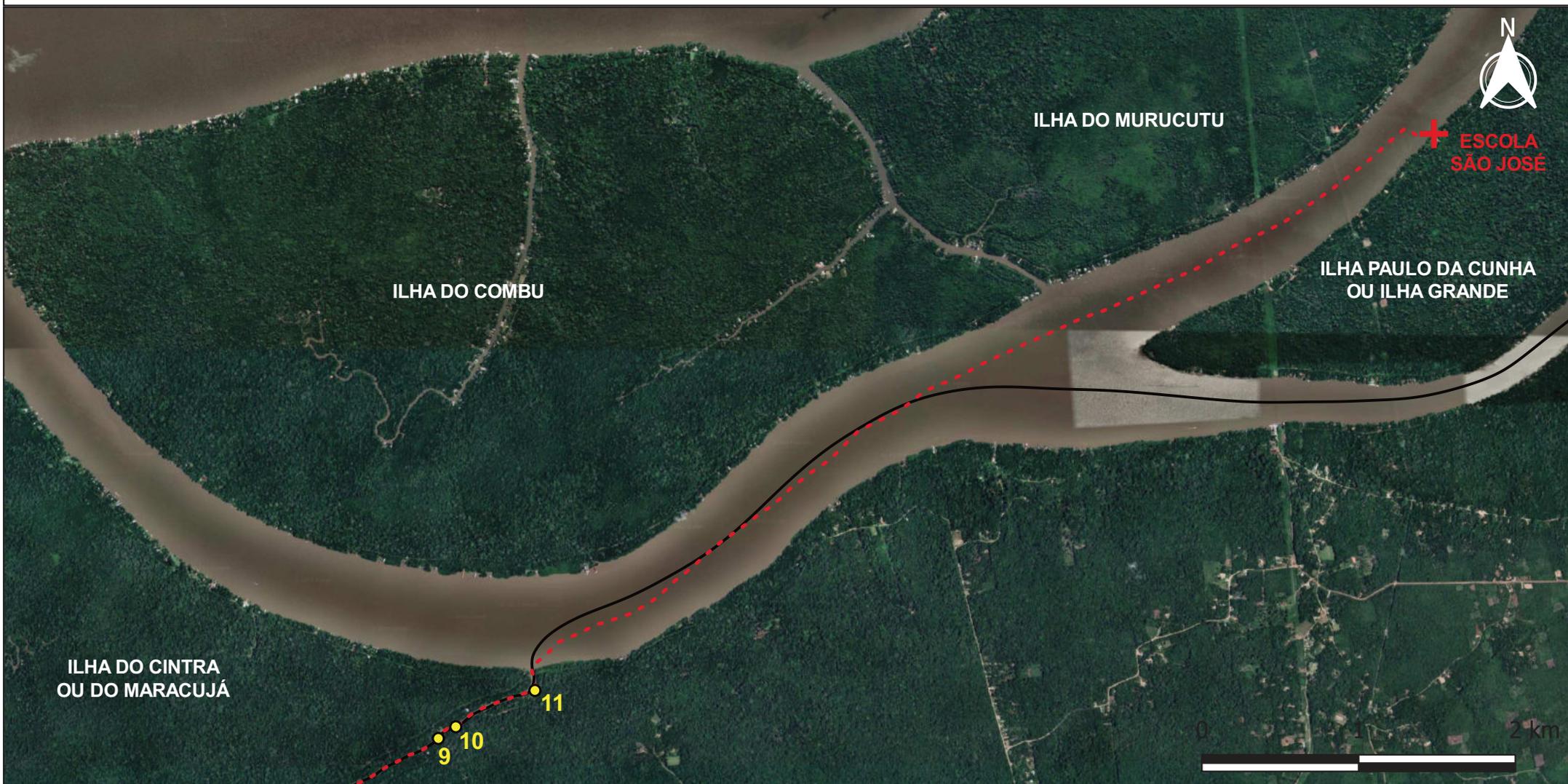


Os portos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 12 e 14 estão localizados na Ilha do Cintra - Município de Belém
O porto 4 está localizado na Ilha dos Papagaios - Município de Belém
Os portos 8, 9, 10, 11 e 13 estão localizados no Município do Acará
A Escola São José está localizada na Ilha Paulo da Cunha ou Ilha Grande - Município de Belém

LEGENDA

- PORTOS - PONTOS DE PARADA
- - - ROTA - DISTÂNCIA 16,7 Km
- + ESCOLA SÃO JOSÉ
- LIMITE MUNICIPAL BELÉM

ROTA 02 - CAMINHO ILHA DO CINTRA E ACARÁ COM CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA

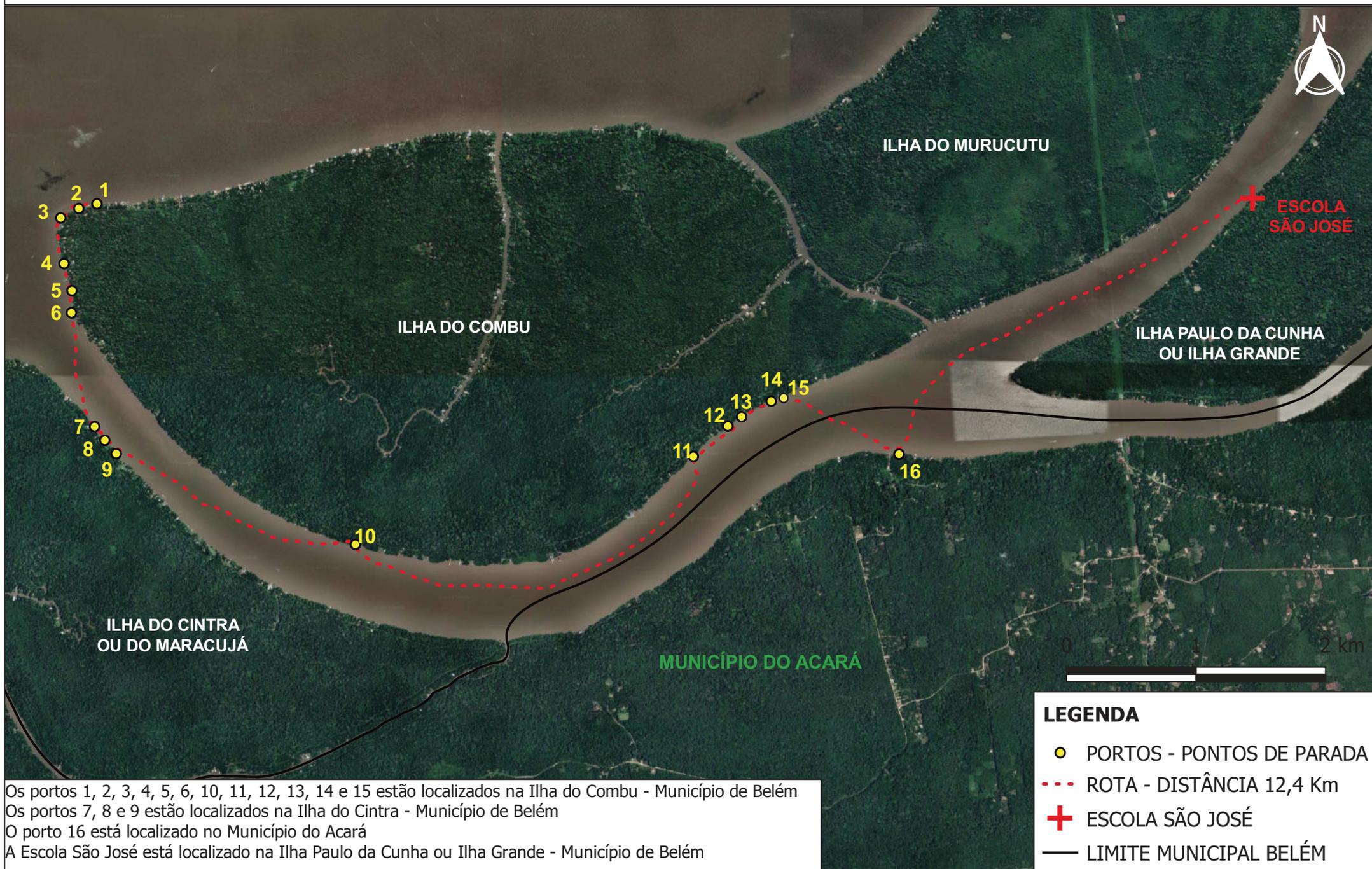


Os portos 1, 2, 6 e 8 estão localizados na Ilha do Cintra - Município de Belém
Os portos 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 estão localizado no Município do Acará
A Escola São José está localizado na Iha Paulo da Cunha - Município de Belém

LEGENDA

- PORTOS - PONTOS DE PARADA
- - - ROTA - DISTÂNCIA 10,9 Km
- + ESCOLA SÃO JOSÉ
- LIMITE MUNICIPAL BELÉM

ROTA 03 - CAMINHO ILHA DO COMBU, ILHA DO CINTRA E ACARÁ COM CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA



ROTA 04 - CAMINHO MUNICÍPIO DO ACARÁ CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA

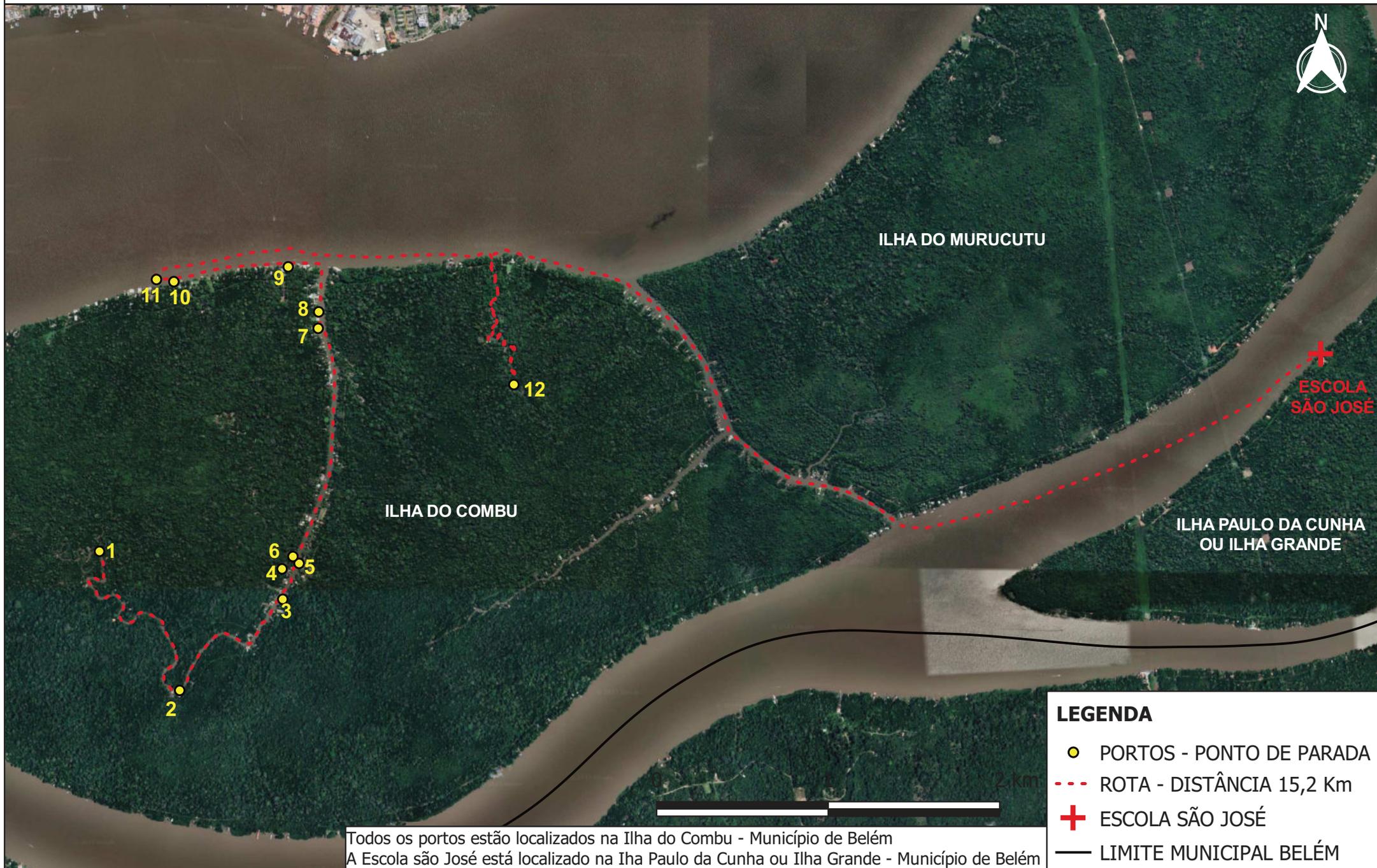
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente



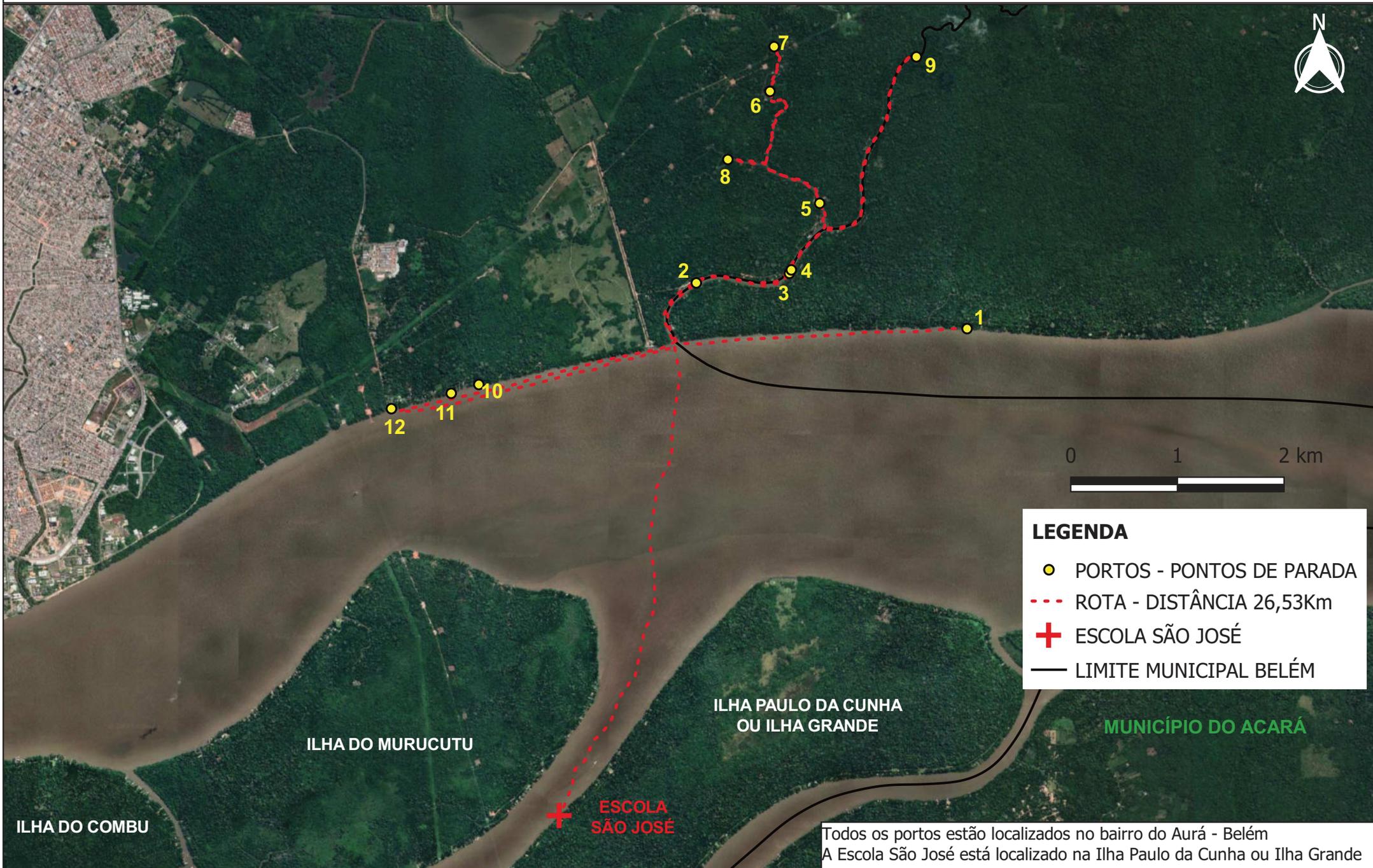
ROTA 05 - CAMINHO ILHA DO COMBU CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA



ROTA 06 - CAMINHO ILHA DO COMBU E ILHA DO MURUCUTU CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA



ROTA 07 - CAMINHO BAIRRO DO AURÁ CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA



ROTA 08 - CAMINHO ILHA PAULO DA CUNHA E ILHA DO MURUCUTU COM CHEGADA NA ESCOLA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ILHA PAULO DA CUNHA



ILHA DO MURUCUTU

ILHA PAULO DA CUNHA
OU ILHA GRANDE

ESCOLA
SÃO JOSÉ

LEGENDA

- PORTOS - PONTOS DE PARADA
- - - ROTA - DISTÂNCIA 10,4 Km
- ✚ ESCOLA SÃO JOSÉ
- LIMITE MUNICIPAL BELÉM

5. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

5.1 No caso, **Cooperativas** o transporte deverá pertencer ao cooperado ou comprovar que são da Cooperativa, não cabendo a hipótese de subcontratar embarcação de terceiros que não estejam na ATA de Cooperados.

5.2 Com relação ao transporte fluvial não é necessário que as embarcações estejam no CNPJ das **ME's, EPP's, MEI's**, sendo a contratação dos pilotos e monitores de inteira responsabilidade do contratado, mas sempre obedecendo às cláusulas e itens deste Termo para a prestação do serviço;

5.3 Não poderá haver relação de troca de **BARCOS** sem prévio aviso ao fiscal do contrato que fiscalizará e acompanhará o serviço prestado;

5.4 Em caso de retirada de percurso/trajeto ou rota o valor do contrato será adequado de acordo com o percurso não realizado, podendo subtrair do valor total a ser pago o valor do percurso não realizado, conforme informado por escrito pelo fiscal do contrato.

6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

6.1 No caso da Participação de cooperativas estas deverão ser constituídas, conforme **Lei n° 5.764/71**, desde que comprovem todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** descritos no Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas;

6.2 As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

6.2.1 ATA de fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a ata da assembleia que o provou, observados neste todos os requisitos do **art. 15 da Lei Federal n.º 5764/71**;

6.2.2 Ata atualizada registrada na **JUCEPA/PA** com a relação (nomes) de todos os cooperados que realizarão o serviço com mais de **1(um) ano** de cooperação, com n.º do **RG, CPF, FUNÇÃO** compatível ao serviço que será realizado neste termo de referência. A ATA que não apresentar a relação dos cooperados que realizarão o serviço com mais de 01 ano de cooperação e que não estiver

registrada na JUCEPA não terá validade para fins de habilitação na segunda fase;

6.2.3 REGIMENTO INTERNO SE HOVER;

6.2.4 Ata que comprove a nomeação da atual diretoria;

6.2.5 Declaração de que o serviço prestado será obrigatoriamente executado por cooperados com mais de 1 ano de cooperação e **ATA** registrada na **JUCEPA**;

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8. FASES DA LICITAÇÃO

8.1 A contratação emergencial será do tipo menor preço;

8.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a) Não atenda os termos deste termo de referência e seus anexos;
- b) Contenha preço incompatível com os praticados no mercado;
- c) Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) PARTICIPANTE(s) da etapa de lances;
- d) Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica não tenha sido demonstrada pelo PARTICIPANTE, ficando a critério da Secretaria solicitar a referida demonstração.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

9.2 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, fotos ou prospectos dos Barcos sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste

Termo de Referência; Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

9.3 Indicar o valor MENSAL e TOTAL do item, e o valor GLOBAL da proposta que a proponente se propõe a executar, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

9.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;

9.5 O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEMEC/PMB.

9.6 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda às especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

9.7 SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA VENCEDORA AQUELA QUE OFERECER O MENOR PREÇO DO LOTE.

9.8 A COMPOSIÇÃO DO CONTEMPLA A ROTA 1, ROTA 2, ROTA 3, ROTA 4, ROTA 5, ROTA 6, ROTA 7 E ROTA 8. (LOTE ÚNICO).

9.9 Proposta que apresente preço inexequível para a realização do serviço ou abaixo dos valores praticados no mercado de transporte de passageiros será desclassificada.

10. DOS PREÇOS

10.1 Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

10.2 A CONTRATADA não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação do preço proposto;

10.3 A SEMEC/PMB não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.

11. SEGUNDA FASE – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Os documentos referentes ao licenciamento dos transportes objetos da contratação e a qualificação dos condutores e monitores/auxiliares deverão estar em plena validade no momento da habilitação do procedimento licitatório.

11.1.1 DOCUMENTOS COMUNS PARA TRANSPORTE TERRESTRE E FLUVIAL:

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440
E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação; informando que possui pelo menos 3(três) meses de experiência em serviços de transporte escolar, não havendo registro de irregularidades e faltas graves;
- b) **Relação nominal dos condutores e monitores/auxiliares** que atuarão nos serviços, acompanhado de cópias dos documentos de identificação, comprovando que possuem mais de 21 anos de idade;

11.1.2 DECLARAÇÕES PARA BARCOS E TRANSPORTE TERRESTRE:

- a) Declaração do representante legal da licitante de não contratação de trabalho ilegal de menor, obedecendo ao estabelecido no art. **27 inciso V da Lei 8.666/93**; c/c Artigo. **7º, XXXIII da CFRB 88**;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- d) Declaração de cumprir os requisitos de habilitação;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Declaração de que os barcos e os transportes terrestres que realizarem o transporte escolar deverão ser fechados nas laterais para evitar acidentes, assim como possuírem cobertura que proteja os usuários do sol e da chuva;
- g) Declaração de que a embarcação possui motor de 4 (quatro) cilindros ou superior (somente para embarcações.)
- h) Declaração de que o transporte ficará a disposição da SEMEC para periódicas fiscalizações e diligências, para verificar as condições do transporte no decorrer do serviço para solicitar a troca do veículo inadequado ou rescisão contratual em casos de não adequação do transporte depois da notificação por escrito.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC efetuará o pagamento mensal, mediante recibo, que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês

subseqüente ao da prestação de serviços, e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de contratos indicado pela **SEMEC**.

12.2 Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA TRANSPORTE FLUVIAL

13.1 O responsável pelo barco a ser locado pela Secretaria Municipal de Educação – **SEMEC** deverá apresentar documentação de regularidade junto a Capitania dos Portos.

13.2 Fica suspensa a apresentação de seguro **DEPEM** conforme circular de nº **04/2016** da Marinha do Brasil publicada em 1º de abril de 2016.

13.3 A suspensão supra será revogada em caso de publicação de nova circular revogando os efeitos da circular de nº **04/2016**.

13.4 Possuir equipamentos de segurança: coletes salva-vidas, bóia-circular, extintores e outros exigidos pela marinha;

13.5 Manter os meios de transporte, embarcações, em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança, bem como de higiene e conforto aos usuários;

13.6 Não exercer prática comercial nem oferecer ou permitir o uso do transporte por terceiros (carona) nos horários compatíveis com o calendário escolar;

13.7 Zelar pela limpeza das embarcações;

13.8 Cumprir com os dias letivos exigidos pela **SEMEC**, de acordo com o calendário escolar;

13.9 Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

13.10 Tratar com cortesia e urbanidade os usuários transportados;

13.11 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da **SEMEC**, **com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário;**

13.12 Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos provenientes de ação de seus prepostos, os danos causados a terceiros, atuação a serviço deste órgão, serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida.

13.13 Disponibilizar condutor e auxiliar (monitor): devidamente habilitados e uniformizados qualificados para exercer tal função.

13.14 Ficará a critério da Diretoria Administrativa – DIAD e do fiscal de contratos, exigirem a troca de barcos que não atenderem aos padrões previstos no contrato.

13.15 O **CONTRATADO** obriga-se a substituir o(s) barco(s) e ou/Lanchas quebrado(s) ou defeituoso(s), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13.16 Em caso de substituição do transporte fluvial o contratado obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação – **SEMEC**, os documentos referentes ao novo transporte a ser utilizado.

13.17 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros, bem como pela padronização da indumentária e uso de crachá e uniforme padrão da Marinha do Brasil pelos mesmos.

13.18 O **CONTRATADO** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**.

13.19 O **CONTRATADO** manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

13.20 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

13.21 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários (condutores, motorista, monitores e auxiliares) encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do **CONTRATADO**;

13.22 Quando houver necessidade de reposição de aulas nas Unidades de Ensino, todos os contratados deverão realizar o transporte escolar quando solicitado pela

SEMEC;

13.23 O barco que realizar o transporte escolar deverá ser fechado nas laterais para evitar acidentes, assim como possuir cobertura que proteja os usuários do sol e da chuva;

13.24 Os condutores dos meios de transporte deverão obedecer estritamente às regulamentações dos órgãos responsáveis quando no exercício de suas atividades a fim de manter a segurança dos usuários.

13.25 A embarcação deverá ter coletes, tipo jaqueta e coletes comum, sendo o uso obrigatório pelos passageiros e orientados pelo condutor e monitor da embarcação;

13.26 O barco ficará sujeito à fiscalização por parte da **Unidade Escolar EMECSão José, anexo à EMEC Milton Monte e responsável pelo transporte escolar** que farão o levantamento por escrito das irregularidades encontradas, cabendo ao contratado 30 dias para as adequações solicitadas via notificação;

13.27 Os contratados terão até **30 (trinta) dias** para se adequarem às características solicitadas neste Termo de Referência.

13.28 O transporte terrestre ficará a disposição da fiscalização da **SEMEC**, colocando-se a disposição para atender o solicitado nas fiscalizações;

13.29 Será notificado o contratado que tiver, comprovadamente, denúncias de maus-tratos ou destratar alunos e funcionários da **SEMEC**, acarretando a rescisão do contrato em caso de reincidência;

13.30 O **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente caso haja mudança de condutor, monitor e auxiliar do transporte fluvial para que a **SEMEC** autorize essas mudanças, mediante justificativa do contratado.

13.31 Realizar mudanças de funcionários do transporte a pedido da Contratante quando perceber que os funcionários não se adequam ao serviço ou não estão de acordo com o contrato.

13.32 A renovação contratual está condicionada a parecer técnico do fiscal do contrato que avaliará o serviço prestado durante a vigência dos Termos Aditivos;

13.33 O transporte é de exclusividade da **SEMEC** enquanto durar o contrato, não podendo realizar qualquer tipo de serviço se não em função da, sendo passível de rescisão contratual caso o contrato que não cumpra o que está descrito neste Termo de Referência;

13.34 A substituição de condutores e monitores deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, sendo necessário encaminhar a cópia da documentação dos funcionários que prestarão o serviço;

13.35 O contratado que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação e não apresentar embarcação para imediata substituição será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

13.36 Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento à **SEMEC**;

13.37 O contratado terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão;

13.38 Será **RESCINDINDO** o contrato a embarcação que não apresentar serviço ou condições satisfatórias para a realização do transporte escolar.

13.39 O fiscal do contrato poderá solicitar a troca dos pilotos, monitores, cooperados, veículo, barcos em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou que não siga as orientações para a melhor realização do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento pelo serviço até o décimo dia útil do mês;

14.2 Dar livre e completo acesso ao pessoal do **CONTRATADO**, encarregada do cumprimento dos serviços objeto do contrato;

14.3 14.3 Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os meios de transporte;

14.4 Designar por meio de Portaria o servidor responsável pela fiscalização do objeto contratado, conforme o **artigo 67** e parágrafos da **Lei 8.666/93** e alterações;

14.5 Fiscalizar, por meio do responsável do transporte escolar, acompanhando a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar embarcações defeituosas, orientando o **CONTRATADO**, tudo para a melhor execução dos serviços;

14.6 Entregar por escrito a relação de alunos por porto e funcionários que utilizarão o transporte escolar, fiscalizando para que cada aluno utilize o transporte de acordo da região onde reside.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-

se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois)anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um)ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o estabelecido serviço fora do prazo serviço,	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (um)ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém período de 2 (dois)anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco)anos.

	<p>12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco)anos.</p> <p>15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e edital em seus anexos e Termo de Referência, em que não se cometa outra penalidade.	<p>17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total das rotas, não cumprindo todo o percurso descrito neste Termo de Referência.	<p>18 Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois)anos.</p> <p>Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto, incluindo a não execução de todo trajeto, porto ou deixar de embarcar ou desembarcar os alunos descritos na relação entregue pela Contratante.	<p>19 Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um)ano.</p> <p>20 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço contratado, o **Órgão** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa ou pessoa física, prestadora dos serviços se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **Órgão** ou cobradas diretamente da empresa ou pessoa física penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **Órgão** que deverá examinar a legalidade da conduta

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: transportesemec1@gmail.com

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

da empresa ou pessoa física.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Órgão**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 17.1**.

15.7 As penalidades para pessoa jurídica serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 dias respeitando o calendário escolar, bem como o término da licitação para estas rotas em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 20 de novembro de 2023.



Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023